



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

(REPETIÇÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2017**

### *DADOS GERAIS*

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos conforme especificados no Anexo II deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/09/2017 até às 8:55hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2017 às 9hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeira: Marlise Marci Grützmänn.

**E-mail principal:** [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br)

**E-mail secundário:** [administracao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:administracao@portoveracruz.rs.gov.br)

Fone: (55) 3613 9200/9150

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS

CEP: 98985000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **02/2017**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Processo nº **1.161/2017**

**Licitação pública de registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital, destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.**

DELFOR BARBIERI, Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 02/2017, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### **1- OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.2.** Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3.** Os medicamentos relacionados no Anexo II deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.
- 1.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.6.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

#### **2 – CALENDÁRIO**

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 25 de agosto de 2017, às 17hs.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia **11 de setembro de 2017, às 8hs e 55min.**
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia **11 de setembro de 2017, às 09hs.**



### 3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
  - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

### 5 - PROCEDIMENTOS

#### 5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a) O preço unitário poderá ser aceito com até 03 (três) casas decimais, em moeda corrente nacional.
  - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
  - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas,



- fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
  - f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - g) Indicar a validade dos medicamentos que deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;
  - h) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

**Observação:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## 5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 3 (três) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, enviando a Certidão Negativa de Débito – CND Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão conjunta), no prazo máximo de 3 (três) horas, através do e-mail [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme item 6.

**Observação:** A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.



### 5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.
- 5.4.4. **Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação das propostas, os preços unitários superiores a 10% (dez por cento) do valor de referência (Anexo III deste Edital).**

## 6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 08 (oito) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca**, em papel identificador da empresa:
- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de dezembro de 2011.
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
- h) **Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- i) **Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;**
- j) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);**
- k) **Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.**
- l) **Os documentos constantes nas letras ‘j e k’ deverão estar identificados com capa grampeados ou encadernados em ordem de acordo com os itens (ex: folha 1 item 1). Quando um documento servir para vários itens, identificar na parte superior da página a qual itens se refere, podendo ser a caneta.**

**OBS 1:** Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS 2:** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}**





**6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

**6.3.1.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

**7.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **8 – ENTREGA**

**8.1.** Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

**8.2.** A validade dos medicamentos entregues deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;

**8.3.** Os itens do Anexo II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

**8.4.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**8.5.** Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

**8.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

**8.7.** A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**8.8.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9 – PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**9.1.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento do exercício de 2017, com dotação orçamentária específica:



**2,114 Medicamentos a População**

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

4050 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

4770 3390 30 00 00 00 Material de Consumo

- 9.2.** Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.
- 9.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**9.6.1.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**

**Avenida Humaitá, nº 672**

**Porto Vera Cruz – RS**

**CEP: 98985-000**

- 9.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.8.** No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
- 9.10.1.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.10.2.** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 9.10.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
- 9.10.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.10.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





## 10 - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Do Município:

- 10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

### 10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*



**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítems acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
  - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- 12.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira através do e-mail [licitacao@portoveracruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@portoveracruz.rs.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**12.11.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO II** – LISTA DE MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS;

**ANEXO III** – VALORES DE REFERÊNCIA;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

Porto Vera Cruz, RS, 21 de agosto de 2017.

---

**DELFOR BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**

---

**Marlise Marci Grützmänn**  
**Pregoeira Oficial**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

---

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**

Este documento foi elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, em 21 de agosto de 2017, de acordo com a Ordem de Serviço nº 02.2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**ANEXO I**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Aos .... dias do mês de ....., no ano de ....., **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Delfor Barbieri, CPF 619.653.750-49, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

| Itens | Descrição do Item | Licitante vencedora | Marca | Preço unitário: |
|-------|-------------------|---------------------|-------|-----------------|
| ..... | .....             | .....               | ..... | .....           |

**QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, em 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1 - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.**

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





### **CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL**

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

A validade dos medicamentos entregues deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, em .....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Delfor Barbieri**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

O presente termo está de acordo com a  
Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Pare-  
cer Em...../...../.....

**Jair Darlei Benke**  
**Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

*“Lista de Medicamentos”*

**Processo nº: 1.161/2017**

**Pregão Eletrônico nº: 02/2017**

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                            | MIN.  | MAX.   | Unid. |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|
| 1.   | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                                        | 1.000 | 30.000 | COM   |
| 2.   | ATROPINA 1%                                                          | 3     | 30     | FR    |
| 3.   | BROMAZEPAN 3MG                                                       | 250   | 5.000  | COM   |
| 4.   | BROMAZEPAN 6MG                                                       | 100   | 5.000  | COM   |
| 5.   | CERUMIM 8 ML GOTAS                                                   | 3     | 50     | FR    |
| 6.   | CILOSTAZOL 100 MG                                                    | 200   | 2.000  | COM   |
| 7.   | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG                                     | 150   | 3.000  | COM   |
| 8.   | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG                                  | 10    | 200    | AMP   |
| 9.   | DUO-DECADRON COLIRIO 2ML                                             | 10    | 50     | FR    |
| 10.  | ECOFILM COLIRIO 15 ML                                                | 5     | 50     | FR    |
| 11.  | FENOTEROL GOTAS BEROTEC                                              | 20    | 100    | FR    |
| 12.  | FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)                           | 250   | 8.000  | CAP   |
| 13.  | HIDROXIDO DE MAGNESIO                                                | 5     | 50     | FR    |
| 14.  | METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG                                  | 200   | 2.000  | COM   |
| 15.  | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL                                          | 10    | 50     | FR    |
| 16.  | NEULEPTIL 4%                                                         | 10    | 20     | FR    |
| 17.  | NORTRIPTILINA 10MG                                                   | 100   | 2.000  | COM   |
| 18.  | PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXI-<br>DO DE ZINCO – POMADA | 30    | 100    | TB    |
| 19.  | PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCI-<br>FEROL VIT.D 800UI | 10    | 40     | FR    |
| 20.  | PIRACETAM 400MG                                                      | 250   | 1.500  | COM   |
| 21.  | PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG                                   | 5     | 50     | FR    |
| 22.  | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE                                 | 5     | 50     | FR    |
| 23.  | PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL<br>GOTAS                   | 20    | 100    | FR    |
| 24.  | RAMIPRIL 10MG                                                        | 200   | 1.500  | COM   |
| 25.  | RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                              | 200   | 1.500  | COM   |
| 26.  | RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG                               | 250   | 1.500  | COM   |
| 27.  | RIVASTIGMINA 13,3MG/24H                                              | 90    | 2.000  | ADES  |
| 28.  | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG                                           | 200   | 2.000  | COM   |
| 29.  | SALSEP SPRAY                                                         | 10    | 50     | FR    |
| 30.  | SELEGELINA 5MG                                                       | 200   | 1.500  | COM   |
| 31.  | SOTALOL 160MG                                                        | 120   | 1.500  | COM   |
| 32.  | SULFASSALAZINA 500MG                                                 | 200   | 2.000  | COM   |
| 33.  | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%                                          | 10    | 50     | FR    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|     |                                                                  |     |       |     |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|
| 34. | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%          | 3   | 40    | FR  |
| 35. | TIAMAZOL 5 MG                                                    | 200 | 1.500 | COM |
| 36. | UMIDITA LOÇÃO                                                    | 7   | 150   | COM |
| 37. | UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL           | 10  | 30    | AMP |
| 38. | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG | 10  | 80    | FR  |
| 39. | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG  | 10  | 80    | FR  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III  
**VALORES DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 1.161/2017**

**Pregão Eletrônico nº: 02/2017**

**Objeto:** Registro de preços de medicamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | MIN.  | MAX.   | Unid. | R\$ UN | R\$ Total |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|--------|-----------|
| 01   | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                                   | 1.000 | 30.000 | COM   | 0,025  | 25,00     |
| 02   | ATROPINA 1%                                                     | 3     | 30     | FR    | 9,560  | 28,68     |
| 03   | BROMAZEPAN 3MG                                                  | 250   | 5.000  | COM   | 0,390  | 9,75      |
| 04   | BROMAZEPAN 6MG                                                  | 100   | 5.000  | COM   | 0,568  | 56,80     |
| 05   | CERUMIM 8 ML GOTAS                                              | 3     | 50     | FR    | 9,670  | 29,01     |
| 06   | CILOSTAZOL 100 MG                                               | 200   | 2.000  | COM   | 0,126  | 25,20     |
| 07   | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG                                | 150   | 3.000  | COM   | 2,788  | 418,20    |
| 08   | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG                             | 10    | 200    | AMP   | 34,340 | 343,40    |
| 09   | DUO-DECADRON COLIRIO 2ML                                        | 10    | 50     | FR    | 7,710  | 77,10     |
| 10   | ECOFILM COLIRIO 15 ML                                           | 5     | 50     | FR    | 16,350 | 81,75     |
| 11   | FENOTEROL GOTAS BEROTEC                                         | 20    | 100    | FR    | 2,040  | 40,80     |
| 12   | FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO (FLUIR)                      | 250   | 8.000  | CAP   | 1,041  | 260,25    |
| 13   | HIDROXIDO DE MAGNESIO                                           | 5     | 50     | FR    | 7,430  | 37,15     |
| 14   | METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG                             | 200   | 2.000  | COM   | 0,252  | 50,40     |
| 15   | METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL                                     | 10    | 50     | FR    | 4,490  | 44,90     |
| 16   | NEULEPTIL 4%                                                    | 10    | 20     | FR    | 8,070  | 80,70     |
| 17   | NORTRIPTILINA 10MG                                              | 100   | 2.000  | COM   | 0,705  | 70,50     |
| 18   | PALMITATO DE RETINOL + CALECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO – POMADA | 30    | 100    | TB    | 11,100 | 333,00    |
| 19   | PALMITATO DE RETINOL VIT.A 3000 UI + CALECALCIFEROL VIT.D 800UI | 10    | 40     | FR    | 15,650 | 156,50    |
| 20   | PIRACETAM 400MG                                                 | 250   | 1.500  | COM   | 0,457  | 114,25    |
| 21   | PROPIONATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG                              | 5     | 50     | FR    | 24,900 | 124,50    |
| 22   | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE                            | 5     | 50     | FR    | 40,840 | 204,20    |
| 23   | PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS                 | 20    | 100    | FR    | 12,850 | 257,00    |
| 24   | RAMIPRIL 10MG                                                   | 200   | 1.500  | COM   | 1,342  | 268,40    |
| 25   | RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                         | 200   | 1.500  | COM   | 1,263  | 252,60    |
| 26   | RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG                          | 250   | 1.500  | COM   | 1,236  | 309,00    |
| 27   | RIVASTIGMINA 13,3MG/24H                                         | 90    | 2.000  | ADES  | 14,545 | 1.309,05  |
| 28   | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG                                      | 200   | 2.000  | COM   | 0,429  | 85,80     |
| 29   | SALSEP SPRAY                                                    | 10    | 50     | FR    | 12,900 | 129,00    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

|              |                                                                        |     |       |     |        |                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|--------|-----------------|
| 30           | SELEGELINA 5MG                                                         | 200 | 1.500 | COM | 1,578  | 315,60          |
| 31           | SOTALOL 160MG                                                          | 120 | 1.500 | COM | 0,526  | 63,12           |
| 32           | SULFASSALAZINA 500MG                                                   | 200 | 2.000 | COM | 1,138  | 227,60          |
| 33           | SULFATO DE GENTAMICINA 0,5%                                            | 10  | 50    | FR  | 5,490  | 54,90           |
| 34           | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% +<br>MALEATO DE TIMOLOL 0,5%             | 3   | 40    | FR  | 75,080 | 225,24          |
| 35           | TIAMAZOL 5 MG                                                          | 200 | 1.500 | COM | 0,193  | 38,60           |
| 36           | UMIDITA LOÇÃO                                                          | 7   | 150   | COM | 59,990 | 419,93          |
| 37           | UNDECANOATO DE TESTOSTERONA<br>250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL              | 10  | 30    | AMP | 14,253 | 142,53          |
| 38           | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG<br>+ PROPIONATO DE FLUTICASONA<br>125MCG | 10  | 80    | FR  | 84,500 | 84,50           |
| 39           | XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG<br>+ PROPIONATO DE FLUTICASONA<br>50MCG  | 10  | 80    | FR  | 76,120 | 761,20          |
| <b>Total</b> |                                                                        |     |       |     |        | <b>7.556,11</b> |

Porto Vera Cruz, em 21 de agosto de 2017.

**EDER OLIVEIRA DA COSTA**  
**Diretor de Compras**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2017**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do Representante Legal